



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**LEI Nº 2.308 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“Cria o Programa de Incentivo à Edificação para fins de moradia em imóveis localizados na área urbana do Município de Águas da Prata - ProEDIF, e dá outras providências.”**

**JOSE**

**RICARDO**

**SASSARON**

**SANCHES,**

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Águas da Prata o ProEDIF – Programa de Incentivo à Edificação para fins de moradia em imóveis localizados na área urbana do Município de Águas da Prata, que terá como base os seguintes objetivos:

**I** – Valorização dos esforços na busca pelos instrumentos legais de comprovação da propriedade territorial urbana;

**II** – Fortalecimento ao cumprimento da função social da propriedade territorial urbana através da sua legítima ocupação e uso com finalidade social;

**III** – Redução do déficit habitacional na Cidade através de estímulo a edificação para fins de moradia;

**IV** – Geração de renda e trabalho através da efetiva atuação do Poder Público como agente propulsor do desenvolvimento econômico e social do Município de Águas da Prata;

**Art. 2º** - Serão beneficiários do ProEDIF, todos os proprietários de imóveis urbanos localizados no Município de Águas da Prata que se manifestarem como interessados na adesão ao Programa.

**§ Único:** A aprovação ao pedido de adesão ao programa se dará na forma de habilitação, que será concedida aos interessados que comprovem e apresentem à Prefeitura Municipal de Águas da Prata os seguintes documentos:

- a)- Requerimento de adesão, devidamente preenchido e assinado;
- b)- Identificação pessoal através de cópia dos documentos de identificação do requerente;
- c)- Comprovação de posse pelo requerente, com o intuito definitivo do imóvel sobre o qual se pretende edificar;
- d)- Cópia de documento que identifique o nº do cadastro do imóvel (cadastro imobiliário) junto a Prefeitura Municipal de Águas da Prata;
- e)- Projeto arquitetônico assinado por profissional competente.

**Art. 3º** - Em decorrência da habilitação ao Programa e aprovação do Projeto de Edificação, será concedido ao beneficiário a isenção dos seguintes tributos:

- a) Alvará de Licença para construção de obras particulares;
- b) ISS – Imposto Sobre Serviços incidente sobre mão-de-obra para construção do prédio constante do projeto de edificação aprovado;
- c) Taxa de serviços de fiscalização para aprovação de projeto;
- d) Taxa de Expediente



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**§ Único** – O direito à isenção aos tributos acima durará até a emissão do habite-se para ocupação do imóvel edificado.

**Art. 4º** - O prazo para inscrição e protocolo dos Projetos de edificação vinculados ao ProEDIF deverá ocorrer entro de um prazo de 06 (seis) meses a contar do Decreto regulamentar previsto no Art. 5º e, o prazo para edificação será de no máximo 12 (doze) meses à contar da expedição do alvará de construção.

**§ Único** – Estes prazos poderão ser prorrogados, a critério do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta dias) a contar de sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei serão cobertas através de dotação no orçamento corrente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

**JOSÉ RICARDO SASSARON SANCHES**  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal